



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 1146/2020 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 642/2020.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre vereador Xexéu Trípoli (PSDB), altera a Lei nº 13.841, de 7 de junho de 2004, para assegurar aos jovens matriculados em cursos populares pré-vestibulares o direito de acesso aos benefícios do Programa Bolsa - Trabalho.

A Lei que se pretende alterar se refere ao Programa Bolsa-Trabalho PBT, que tem por objetivos estimular a inserção socioeconômica, valorizar as vocações ocupacionais, desenvolver a formação, a experimentação e a habilitação profissional no local de trabalho, bem como facilitar a reinserção na vida escolar e a continuidade dos estudos de jovens.

Nos termos do projeto, são feitas alterações no artigo que se refere às condições a serem atendidas pelos participantes. Assim, será permitida participação de beneficiários àqueles que possuem entre 16 (dezesesseis) a 29 (vinte e nove) anos de idade, matriculados e frequentando curso popular pré-vestibular. Além disso é inserida diretriz que trata de se incentivar ações afirmativas com foco na superação do racismo estrutural e no aprimoramento da democracia brasileira. O artigo 4º, que define o programa em tela, apresenta que uma das atribuições do programa é facilitar o acesso a cursos preparatórios para ingresso no ensino superior aos jovens que atendam às condições previstas no inciso IV do caput do art. 2º desta lei, incluindo o acesso aos cursos populares pré-vestibulares. Finalmente, é elencada a necessidade do participante do programa estudar em escola vinculada ao sistema nacional de ensino ou em curso popular pré-vestibular e manter frequência igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) das aulas do mês do benefício, nas hipóteses dos incisos I e II do caput do art. 4º desta lei

Conforme a justificativa de motivos que acompanha o projeto, o nobre autor esclarece que a propositura visa incentivar ações afirmativas que tenham como foco a superação do racismo estrutural e o aprimoramento da democracia brasileira.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública, naquilo que lhe cabe análise, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, manifesta posição favorável ao projeto, pelo entendimento de sua necessidade, temporalidade e do alto e relevante interesse público de que se reveste a propositura.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, de acordo com suas atribuições regimentais, entende a importância da matéria, portanto consigna voto favorável a ela.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 18.11.2020.

Comissão de Administração Pública

Daniel Annenberg (PSDB)
Fernando Holiday (PATRIOTA)
Edir Sales (PSD)
Gilson Barreto (PSDB)
Alfredinho (PT)
Zé Turin (REPUBLICANOS)
Aurélio Nomura (PSDB)
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Claudinho de Souza (PSDB)
Jair Tatto (PT)
Eduardo Matarazzo Suplicy (PT)
Gilberto Nascimento (PSC)
Xexéu Tripoli (PSDB)
Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher
Patrícia Bezerra (PSDB)
Juliana Cardoso (PT)
Gilberto Natalini (PV)
Noemi Nonato (PL)
Milton Ferreira (PODE)
Comissão de Finanças e Orçamento
Antonio Donato (PT)
Adriana Ramalho (PSDB)
Ricardo Teixeira (DEM)
Ricardo Nunes (MDB)
Rodrigo Goulart (PSD)
Isac Felix (PL)
Soninha Francine (CIDADANIA)
Atílio Francisco (REPUBLICANOS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/11/2020, p. 103

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.